

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 768/2021

AUTORES:DEPUTADO MAURO MORAES

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO PARANÁ
AO SR. ANDERSON MATHIAS BONIN BUENO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 768/2021

Projeto de Lei Ordinária

PROJETO DE LEI Nº _____ /2021

—
Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná
ao Sr. Anderson Mathias Bonin Bueno.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Sr. Anderson Mathias Bonin Bueno.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva conceder o Título de Cidadão Benemérito ao Padre Anderson Mathias Bonin Bueno.

Anderson é natural da cidade de Curiúva no Estado do Paraná, iniciou o seu acompanhamento vocacional com a Congregação do Santíssimo Redentor, sendo encaminhado pelo Ir. Hélio ao promotor vocacional da Província Redentorista de Campo Grande, padre Marcos Viníciu em 2001, sendo admitido neste mesmo ano ao Aspirantado Santo Afonso.

No dia 14 de fevereiro do ano de 2002 iniciou os estudos no Seminário Santo Afonso, localizado na Cidade de Ponta



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Grossa-Pr. Recebeu o Sacramento da Confirmação, Crisma, no dia 24 de novembro do ano de 2002 em Solene Liturgia Eucarística, presidida pelo Revmº Pe. Jaime Rossa, na Igreja Matriz da Paróquia São José em Ponta Grossa-Pr.

Em fevereiro do ano de 2005 foi admitido ao Postulantado no Seminário São Clemente na cidade de Colombo—Pr e iniciou suas atividades pastorais no Santuário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro em Curitiba—Pr. Nesta data também iniciou o Curso de Licenciatura em Filosofia na PUC-PR, com duração de três anos. No ano seguinte o Seminário São Clemente mudou para o Alto da Glória em Curitiba.

Em junho de 2006 depois de um discernimento vocacional, deixa da Congregação do Santíssimo Redentor e pede ingresso no Acompanhamento Vocacional da Arquidiocese de Curitiba, o qual aconteceu dessa data até o final de 2007. Nesse período esteve vinculado a Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Luz, sob a orientação do Revmº Côn. Pedro Vilson Alves de Souza Filho.

No dia 17 de dezembro de 2007 concluiu o Curso de Filosofia com colação de grau de Licenciado em Filosofia pela PUC-PR. No dia 26 de fevereiro de 2008 foi admitido no Seminário Propedêutico São João Maria Vianney, desta Arquidiocese de Curitiba. E continuou seu trabalho pastoral na Catedral.

Em 15 de fevereiro de 2009 foi admitido no Seminário Maior Teológico Rainha dos Apóstolos. E nessa mesma data iniciou o Curso de Bacharelado em Teologia pelo Studium Teologicum, com duração de quatro anos.

Iniciou seu trabalho pastoral na Paróquia de Santa Isabel, sob orientação do Revmº Pe. Osmair Strapasson, no mês de março do mesmo ano. No dia 26 de outubro do ano de 2010, foi instituído Leitor em solene Liturgia Eucarística presidida pelo Excemº Revermº Dom Moacyr José Vitti, Arcebispo Metropolitano de Curitiba, na capela do Seminário Maior Rainha dos Apóstolos.

No dia 22 de maio de 2011, com a transferência do Pe. Osmair Strapasson como pároco de Rondinha, passa a desempenhar seu trabalho pastoral na Paróquia de São Sebastião em Rondinha Campo Largo-Pr. Recebeu a Instituição do Acolitado no dia 20 de outubro de 2011 em celebração da Santa Missa presidida por Sua Excelência Reverendíssima Dom Moacyr José Vitti, na Capela do Seminário Maior Rainha dos Apóstolos.

Em 06 de fevereiro de 2012 foi admitido no Seminário Maior Santíssimo Sacramento, para cursar o 4º ano de teologia e concluir a formação. No dia 22 de agosto de 2012, foi nomeado Promotor Vocacional Arquidiocesano por Dom Moacyr José Vitti, Arcebispo Metropolitano de Curitiba, tendo como encargo o zelo pelas vocações sacerdotais da Arquidiocese.

Foi Admitido as Ordens Sacras em Solene Liturgia das Vésperas presididas pelo Arcebispo Metropolitano na Capela do Seminário Maior Rainha dos Apóstolos no dia 23 de outubro de 2012. Concluiu o curso de Teologia com a cerimônia de formatura e a colação de grau, no auditório do Studium Theologicum em Curitiba no dia 03 de novembro de 2012. Recebendo o título de Bacharelado em Sagrada Teologia, Magna cum laude, da Pontifícia Universidade Lateranense de Roma.

No dia 02 de fevereiro de 2013, Festa da Apresentação do Senhor, recebeu a Sagrada Ordenação Diaconal, em solene liturgia Eucarística na Catedral Basílica Nossa Senhora da Luz, sendo bispo ordenante Sua Excelência Reverendíssima Dom Moacyr José Vitti. Foi nomeado no dia 07 de fevereiro de 2013 para a Paróquia de São Sebastião em Rondinha, onde exerceu seu ministério diaconal, e continuou como Promotor Vocacional



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Arquidiocesano.

No ano de 2013 assumiu a função de Professor de Ensino Religioso no Colégio Arquidiocesano de Curitiba. Foi Ordenado Sacerdote no dia 10 de outubro de 2013, dia de São Lourenço Mártir, em Solene Liturgia Eucarística, na Igreja Matriz de São Sebastião em Rondinha, Campo Largo, sendo ordenante Sua Excelência Reverendíssima Dom Moacyr José Vitti e padrinhos o Reverendíssimo Cônego Pedro Wilson Alves Souza Filho e o Reverendíssimo Padre Osmair Antônio Strapasson. Sendo nomeado no dia 21 de agosto de 2013 como vigário paroquial para a Paróquia São Sebastião em Rondinha — Campo Largo, onde exerce seu ministério até o dia 26 de dezembro de 2014. Foi confirmado como Promotor Vocacional Arquidiocesano pelo Arcebispo Metropolitano na Missa de ordenação, função que exerceu até 31 de dezembro de 2014.

No dia 16 de março de 2014 assumiu a Equipe 25 — B, das Equipes de Nossa Senhora, função que exerce até o momento presente. Assumiu como padre referencial para a Comissão Arquidiocesana da Dimensão Econômica e Dízimo no dia 11 de abril de 2014, função que exerce até o presente. No dia 25 de dezembro de 2014, com a Solene Missa de Natal, despediu-se da Paróquia de São Sebastião em Rondinha, Campo Largo, deixando a função de Vigário Paroquial. Neste ato também se encerram suas funções ligadas ao Setor Pastoral Campo Largo.

No dia 26 de dezembro de 2014, chegava a Paróquia Santuário de Nossa Senhora do Carmo em Curitiba para assumir a função de Vigário Paroquial apresentando-se à comunidade no dia 27 de dezembro, Festa de São João Apostolo e Evangelista, na Solene Missa da Sagrada Família de Nazaré as 19h00. Função que exerceu até o dia 05 de julho de 2019.

Em 2015 com o adocimento e a morte do Pe. Paulo Iubel, assumiu o trabalho de confecção heráldica na Arquidiocese de Curitiba e no Paraná. Servindo diversas paróquias, sacerdotes, bispos e dioceses, mesmo em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. Em setembro de 2015 ingressou na Escola Sacerdotal Vineia Mea em Florença — Itália, concluindo essa experiência em março de 2016.

Em 20 de março de 2016, Solenidade de Domingo de Ramos e 2º Domingo da Paixão, assumiu a custódia da Santa Missa na Forma Extraordinária do Rito Romano na Igreja da Ordem Terceira de São Francisco das Chagas, no Centro de Curitiba. Transferida em 2018 para a Capela Nossa Senhora da Glória.

Aos 13 de maio de 2016 foi nomeado Coordenador Regional da Pastoral do Dízimo pelo Regional Sul 2 da CNBB, cargo que desempenhou até 2019. Em 03 de fevereiro de 2017 foi designado para Capelão do Colégio Sagrado Coração de Jesus, na Avenida Iguazu em Curitiba, função que exerce até o presente. No ano de 2017 realizou uma viagem pela Polônia e conheceu o Movimento Luz-Vida, o qual lhe causou muita simpatia. De 06 a 22 de janeiro de 2018, realizou o Retiro Oásis em São Raimundo Nonato no Piauí, sob orientação de Dom Eduardo Zielski, bispo diocesano de São Raimundo Nonato, com o interesse de trazer o Movimento Luz-Vida para Curitiba. Retorna a Polônia em março de 2018, para a ordenação de um padre amigo. Aproveita a estadia para conhecer os membros do Movimento Luz-Vida e resolve desenvolver também a espiritualidade para casais ligada ao Movimento.

Em 2018 foi nomeado pelo Arcebispo de Curitiba como Padre Assessor para o Movimento Escoteiro Católico na Arquidiocese de Curitiba. Função que exerceu até dezembro de 2021.

No dia 07 de janeiro de 2019 iniciou o primeiro Oásis em Curitiba com a participação de jovens e casais, fundando oficialmente o Movimento na Arquidiocese e assumindo como seu primeiro Moderador. Função que exerce até o momento presente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Em 28 de junho de 2019 é nomeado pároco da recente criada Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima no Ostemack. Tomando posse no dia 05 de julho de 2019 na Santa Missa presidida por Dom Amilton Manoel da Silva CP, bispo auxiliar de Curitiba. Em janeiro de 2020 realizou o segundo Oásis na Arquidiocese de Curitiba, trazendo para os jovens e casais uma sólida formação cristã.

Em 18 de fevereiro de 2020 defendeu a dissertação intitulada: O Espírito de Santidade em Cluny, tendo como orientador o Prof. Dr. Pe. Marcial Maçaneiro SCJ. Recebendo o Título de Mestre em Teologia pela PUCPR.

Durante o ano de 2020 organizou as pastorais, e fundou a Caritas Paroquial para atender às famílias atingidas pela crise resultante da pandemia do Covid 19. Reestruturou as Capelas da Paróquia e buscou alternativas para os paroquianos não enfraquecerem na fé durante a pandemia, realizando procissões com a Imagem de Nossa Senhora pelas ruas da Paróquia e a Bênção do Santíssimo no território paroquial.

No dia 16 de julho de 2021 foi nomeado Delegado Episcopal para a Assistência dos Fiéis Católicos da Forma Extraordinária do Rito Romano, pelo arcebispo de Curitiba, atendendo ao Motu Proprio Traditiones Custodes do Papa Francisco. Função que exerce até o momento presente.

Percebe-se, portanto, que homenageado sempre atuou em prol do desenvolvimento espiritual da comunidade paranaense, atuando como professor de ensino religioso, orientador de jovens casais, inclusive em meio a pandemia procurou alternativas de manter os fiéis em contato com a Igreja, através de procissões pelas ruas, mantendo o distanciamento social e preservando vidas.

Diante do exposto, peço apoio de vossas excelências para aprovação da presente proposta.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Mauro Moraes

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO MAURO MORAES

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 11:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **768** e o código CRC **1D6C3F9B4A9F1BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2733/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 768/2021**.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 15:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2733** e o código CRC **1C6A3B9A5F0F5AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2754/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 16:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2754** e o código CRC **1B6F3E9E5D0B8BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1748/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 17:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1748** e o código CRC **1C6F3B9C5A1F1EB**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 24813892022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ANDERSON MATHIAS BONIN BUENO**, filho(a) de JOSE SIDNEI BONIN BUENO e MARIA APARECIDA MARTINS BUENO, nascido(a) aos 16/02/1986, CPF 052.330.789-61.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:09 de 07/03/2022



24813892022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

2030894

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANDERSON MATHIAS BONIN BUENO

OU

CPF n. 052.330.789/61

Certidão emitida em: 07/03/2022 às 15:06:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/03/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 06/03/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/03/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 06/03/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/03/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/03/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/03/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 06/03/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2030894

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 625961756





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

2030904

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANDERSON MATHIAS BONIN BUENO

OU

CPF n. 052.330.789/61

Certidão emitida em: 07/03/2022 às 15:06:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/03/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 06/03/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/03/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 06/03/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/03/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/03/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/03/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 06/03/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2030904

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 801013444





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Contas Julgadas Irregulares

CPF: 052.330.789-61

Nome: ANDERSON MATHIAS BONIN BUENO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná certifica, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de **ANDERSON MATHIAS BONIN BUENO**, CPF nº **052.330.789-61**, relativas ao período dos últimos 8 (oito) anos.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos cadastros do Sistema de Registro de Irregularidades do TCE/PR, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida em **07/03/2022**, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestradas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: **117399301**

Certidão emitida nos termos da Portaria nº 802, de 30/10/2012.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANDERSON MATHIAS BONIN BUENO**

Inscrição: **0855 5209 0671**

Zona: 009 Seção: 0337

Município: 74810 - CAMPO LARGO

UF: PR

Data de nascimento: 16/02/1986

Domicílio desde: 22/12/2011

Filiação: - MARIA APARECIDA MARTINS BUENO
- JOSE SIDNEI BONIN BUENO

Certidão emitida às 15:15 em 07/03/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FLIØ.02CX.5E27.2MQ+

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANDERSON MATHIAS BONIN BUENO**

Inscrição: **0855 5209 0671**

Zona: 009 Seção: 0337

Município: 74810 - CAMPO LARGO

UF: PR

Data de nascimento: 16/02/1986

Domicílio desde: 22/12/2011

Filiação: - MARIA APARECIDA MARTINS BUENO
- JOSE SIDNEI BONIN BUENO

Certidão emitida às 15:15 em 07/03/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FLIØ.02CX.5E27.2MQ+

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026271984-02

Certidão fornecida para o CPF/MF: **052.330.789-61**

Nome: **ANDERSON MATHIAS BONIN BUENO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

LIDERANÇA DO PSD

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, na qualidade de líder do PSD, autoriza a utilização da cota partidária para que seja apresentado o Projeto de Lei que visa conceder o título de cidadão honorário ao Sr. Anderson Mathias Bonin Bueno, de autoria do Deputado Mauro Moraes.

Cordialmente,

Deputado Mauro Moraes
Líder do PSD



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

OFÍCIO Nº 2673/2022

LIDERANÇA DO PSD

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, na qualidade de líder do PSD, autoriza a utilização da cota partidária para que seja apresentado o Projeto de Lei que visa conceder o título de cidadão honorário ao Sr. Anderson Mathias Bonin Bueno, de autoria do Deputado Mauro Moraes.

Cordialmente,

Deputado Mauro Moraes

Líder do PSD



DEPUTADO MAURO MORAES

Documento assinado eletronicamente em 15/03/2022, às 12:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2673** e o código CRC **1F6A4A7D3C5C8EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2019 a 2022

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:

14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/07; 16.213, de 17/8/2009; e 18.672, de 22/12/15.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 23/2/2022

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
382/2019	Hussein Bakri	1	13/5/19	Lei nº 20.035, de 29/11/19
393/2019	Cobra Repórter	2	21/5/19	
366/2021	Hussein Bakri	3	5/08/2021	Lei nº 20.0955, de 10/01/22
768/2021	Mauro Moraes	4	14/12/21	
648/2020	Hussein Bakri	5	18/11/20	
49/2022	Hussein Bakri	6	15/2/22	
PSL – 8 Títulos				
451/2019	Delegado Francischini	1	10/6/19	Lei nº 19.879, de 3/7/19
559/2019	Emerson Bacil	0	5/8/19	A R Q U I V A D O
582/2019	Emerson Bacil	2	12/8/19	Lei nº 19.907, de 21/8/19
450/2019	Ricardo Arruda	3	10/6/2019	Lei nº 20.028, de 29/11/19
482/2019	Delegado Fernando Martins	4	18/6/2019	Lei nº 19.946, de 24/9/19
246/2021	Delegado Francischini	5	31/5/21	
PSC – 8 títulos				
187/2019	Gilson de Souza	1	25/3/19	Lei nº 19.884, de 11/7/19
388/2019	Cantora Mara Lima	2	20/5/19	Lei nº 20.311, de 10/9/20
505/2019	Mabel Canto	3	26/6/19	Lei nº 19.986, de 30/10/19
513/2019	Cantora Mara Lima	4	1/7/19	
610/2019	Cantora Mara Lima	5	14/8/19	A R Q U I V A D O
507/2021	Cantora Mara Lima	6	25/8/2021	
PSB – 8 títulos				
25/2019	Curi	1	5/2/19	Lei nº 19.852, de 14/5/19*
785/2019	Curi	2	15/10/19	Lei nº 20.154, de 17/3/20
13/2021	Romanelli e Curi	3	9/02/21	Lei nº 20.751, de 18/10/21
654/2021	Romanelli, Curi, Mauro e Traiano	4	16/11/2021	
PT – 8 títulos				
476/2021	Tadeu Veneri e Goura	1	16/9/2021	
702/2021	Professor Lemos	2	29/11/21	
		3		
		4		
CIDADANIA – 4 títulos				
164/2020	Cristina Silvestri	1	11/3/20	A R Q U I V A D O
717/2021	Tercilio e Romanelli	2	29/11/21	
506/2021	Douglas	3	28/9/21	
		4		
PROS – 4 títulos				
78/2019	Boca Aberta	1	19/2/19	Lei nº 19.903, de 31/7/19
77/2020	Soldado Fruet	2	12/02/20	Lei nº 20.217, de 26/05/20
1/2022	Soldado Fruet	3	7/2/2022	
		4		
PP – 4 títulos				
		1		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PSDB – 4 Títulos				
367/2019	Michele Caputo	1	13/5/19	Lei nº 20.286, de 12/08/20
445/2019	Michele Caputo	2	10/6/19	Lei nº 19.957, de 2/10/19
894/2019	Traiano e Artagão	3	26/11/19	Lei nº 20.186, de 16/04/20
640/2020	Ademar Traiano	4	17/11/20	Lei nº 20.409, de 7/12/2020
				QUOTA ESGOTADA
PTB – 4 Títulos				
		1		
		4		
PV – 4 Títulos				
569/2019	Rodrigo Estacho	1	6/8/19	Lei nº 20.182, de 16/04/20
852/2019	Soldado Adriano José	2	18/11/19	Lei nº 20.545, de 27/04/21
352/2020	Soldado Adriano José	3	01/06/20	Lei nº 20.623, de 24/06/21
		4		
MDB – 4 Títulos				
702/2019	Anibelli Neto	1	17/9/19	Lei nº 20.140, de 3/03/20
775/2021	Anibelli Neto	2	7/12/2021	
		3		
		4		
DEM – 8 Títulos				
17/2022	Plauto Miró	1	7/2/22	
754/2021	Plauto	2	13/12/21	
22/2022	Maria Victória e Élio	3	14/2/22	
24/2022	Plauto	4	14/2/22	
PL – 4 Títulos				
684/2020	Delegado Jacovós	1	7/12/2020	Lei nº 20.611, de 10/6/21
385/2021	Delegado Jacovós	2	12/8/2021	
		3		
		4		
PODE – 4 Títulos				
		1		
		4		
PDT – 4 Títulos				
503/2019	Goura	0	25/6/19	A R Q U I V A D O
634/2019	Marcio Pacheco	1	20/8/2019	Lei nº 19.973, de 22/10/19
314/2021	Goura	2	5/6/2021	Lei nº 20.829, de 30/11/21
316/2021	Goura	3	5/7/2021	
		4		
PMN – 4 Títulos				
234/2019	Dr. Batista	1	9/4/19	Lei nº 19.959, de 2/10/19
348/2019	Dr. Batista	2	7/9/19	Lei nº 19.977, de 22/10/19
		3		
		4		
PATRIOTA – 4 Títulos				
		1		
		4		
REPUBLICANOS – 4 Títulos				
		1		
		2		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 959/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 768/2021

Projeto de Lei nº. 768/2021

Autores: Deputada Estadual Mauro Moraes

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Anderson Mathias Bonin Bueno.

TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO. LEI 13.115/01 ALTERADA PELAS LEIS 14.667/05 E 16.213/09. POSSIBILIDADE FACE AO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Estadual Mauro Moraes, tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Anderson Mathias Bonin Bueno.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, I, e parágrafo 1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§ 1º Na análise do caráter estrutural das proposições, a Comissão de Constituição e Justiça deverá considerar o disposto na legislação sobre técnica legislativa e, ressalvadas as proposições de que tratam as alíneas do inciso VII do caput deste artigo, não poderá proceder emendas que alterem ou disponham sobre o mérito da proposição.

Ademais, verifica-se que o nobre deputado detém a competência necessária para apresentar o projeto de lei ora em tela, conforme dispõe o artigo 162, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (Grifo nosso)

O projeto em análise objetiva conceder o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Anderson Mathias Bonin Bueno.

Dispõe a Lei 13.115 de 14/02/2001 alterada pelas Leis de nº 14.677 de 06/04/2005 e 16.213 de 17 de agosto de 2009:

Art. 1º. O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009)

I - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009)

II - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

III - biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

IV - notório conhecimento e saber na área de atuação;

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

V - publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

[\(Incluído pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

Diante da previsão legal, verifica-se que cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento da Assembleia Legislativa apresentar projetos de lei concedendo título de cidadão benemérito, de forma que o parlamentar subscritor possui legitimidade para propor o presente Projeto.

No mesmo sentido, diante da informação, em anexo, consta todas as certidões negativas do senhor Anderson Mathias Bonin Bueno, bem como, o partido possui quotas para concessão do referido título de cidadão benemérito.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Fededal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Assim, diante da **LEGALIDADE** do presente projeto, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

DEPUTADO NELSON JUSTUS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 15/03/2022, às 15:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **959** e o código CRC **1E6F4F7F3A6D8AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3679/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 768/2021, de autoria do deputado Mauro Moraes, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 15 de março de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 16 de março de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2022, às 12:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3679** e o código CRC **1A6F4B7F4A4F4AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2375/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2022, às 09:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2375** e o código CRC **1C6B4D7B4D4A4EB**